

Parecer nº 22/FEAM/URA ASF - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0007087/2025-94

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 591/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 117408442

PROCESSO SLA N°: 591/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	PEDRAS CAPAO DO CURRAL LTDA
EMPREENDIMENTO:	PEDRAS CAPAO DO CURRAL LTDA
MUNICÍPIO: Pompéu	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional incidente

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Sibele dos Santos	CREA-MG 113423/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Vanessa Karolina Silva Chagas	
Analista ambiental	1.556.206-9
Engenheira Ambiental	
De acordo:	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso	1.492.166-2
Coordenadora de Análise Técnica	



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 04/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Karolina Silva Chagas, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117061062** e o código CRC **7BFFBBC1**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 591/2025

O empreendimento Pedras Capão do Curral Ltda atuará no ramo de extração mineral exercendo suas atividades no município Pompéu - MG. Em 30/01/2025, foi formalizado, na URA ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 591/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será, “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, com produção bruta de 6.000 m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, código A-05-04-6, área útil de 1,42 ha, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais - IDESisema, não há a incidência de critério locacional no local onde o empreendimento está instalado.

A Pedras do Capão do Curral Ltda é titular/requerente da poligonal ANM 831.004/2019, em fase de “Autorização de Pesquisa”, para uma poligonal que compreende 157,07 ha e substância Ardósia, conforme aferido em consulta ao banco de dados da Agência Nacional de Mineração-ANM.

O Relatório Ambiental Simplificado foi instruído com ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Sibele dos Santos, Engenheira de Minas e de Segurança do Trabalho, CREA MG 113423/D, ART MG 20253631438 e CTF/AIDA 6784228.

O empreendimento se encontra em fase de projeto, foi apresentado o certificado de regularidade do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais nº 8503735.

O empreendimento opera suas atividades no imóvel denominado “Fazenda Campo Alegre e Capão do Curral”, registrado sob matrícula de nº 20.429, com área total descrita no CAR de 167,0309 ha.

Uma vez tratar-se de imóvel rural, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural, recibo MG-3152006-C73A.5E29.76AA.408E.8894.5CF0.2605.1202, no qual foram declaradas a reserva legal averbada, área de preservação permanente, remanescentes de vegetação nativa e uso consolidado.

A Reserva Legal Averbada total possui uma área total de 78,50 ha, sendo subdividida em 2 glebas. Ambas foram demarcadas no CAR conforme o mapa e Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta firmado junto ao Instituto Estadual de



Florestas – IEF. Cumpre destacar que houve desmembramento do imóvel, sendo assim, a área total de Reserva Legal averbada remanescente na propriedade em questão perfaz um total de 33,4682 ha, não inferior aos 20% estabelecido na legislação.

Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº3.132/2022. Abaixo é apresentada a imagem do imóvel e sua localização:



Imagen 1: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth

Consta nos autos, Autorização de Intervenção Ambiental para Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca em uma área de 7,4707 ha, emitida pelo CODEMA do município de Pompéu.

Conforme apontado no RAS, o empreendimento contará com 15 colaboradores em regime de 1 turno de trabalho de 8 horas por dia, 5 dias por semana, 12 meses por ano, sem interferências da sazonalidade.



O empreendimento implantará uma lavra de ardósia com extração a céu aberto. O desmonte da rocha por meio de explosivo, será realizado por empresa terceirizada.

O método de lavra consistirá em três operações independentes: destravamento, corte e desplacamento. O destravamento consiste na perfuração (picotamento) dos cantos da pedreira com martelo pneumático utilizando brocas série 12. Cada sequência de furos provoca uma perda de 10 cm (espaço para o martelo) deixando o talude com uma forma de uma escada íngreme. As placas de Ardósia serão serradas em processo a úmido utilizando-se serra móvel de corte. A profundidade do corte é variável entre 12 e 26 cm. As placas maiores denominadas “lajões” possuem dimensões aproximadas de 2,5 x 1,5 m. As placas menores denominadas “lajinhas”, possuem dimensões aproximadas de 1 x 1 m. A lajinha é produto do aproveitamento dos cantos da pedreira e de locais com fratura e/ou outros defeitos. O desplacamento é feito com alavancas de 1” de diâmetro. As placas de Ardósia são então carregadas por pá carregadeira especialmente adaptadas para esta função e transportados através de pátio de abertura de placas.

Na área do empreendimento haverá uma pilha de estéril/rejeito com área de 1,42 ha, volume final de 70.628,740 m³, possuirá bermas com inclinação transversal de 10% e longitudinal de 1% e para os taludes será adotada uma inclinação de 1,5:1 (um metro e meio na horizontal para um metro na vertical). O projeto da pilha de estéril foi elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Pujucan Matoso Viana, ART MG MG20253942322.

O sistema de drenagem da pilha está baseado na absorção da água pela própria estrutura, considerando que a única contribuição hídrica será a da chuva que incide diretamente sobre a área ocupada pela pilha. Ressalta-se que as águas pluviais provenientes do montante serão coletadas por drenos e lançadas na drenagem natural existente. Os drenos com preenchimento em pedra, que além de conduzir a água pluvial, funcionam como dissipadores de energia e filtros. Esses drenos também receberão a água da pista de acesso entre a cava e a pilha. Serão utilizadas leiras de solo com altura de 80 cm nas cristas dos taludes de corte e de aterro, para evitar o escoamento superficial sobre os taludes. No caso da cava e da plataforma de serviço, as águas pluviais serão encaminhadas para os drenos. O projeto de drenagem foi elaborado pelo Engenheiro Civil Arthur Lana Delfim, ART N° MG20254016187.

A área diretamente afetada, conforme consta no RAS, refere-se a 7,4714 ha, onde serão implantadas as estruturas de apoio, vias de acesso, área de lavra, pátio de estocagem e pilha de estéril, conforme verifica-se na planta abaixo:

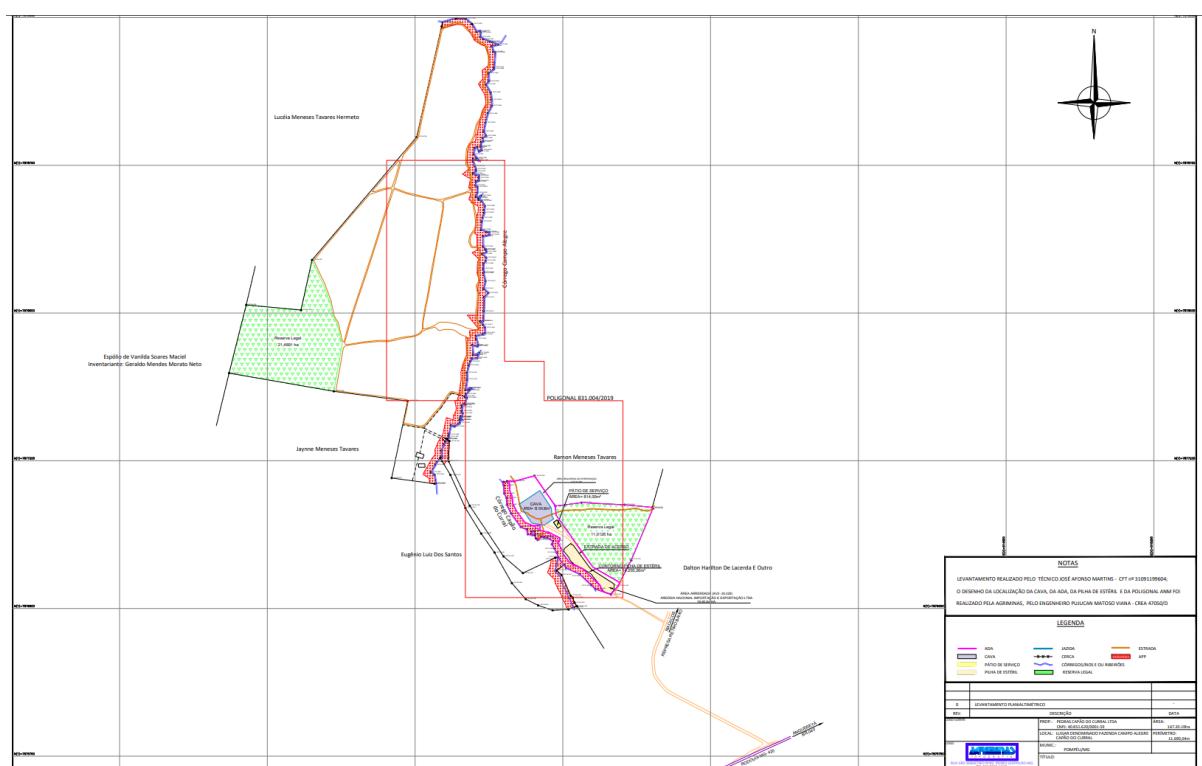


Imagen 2: Planta planialtimétrica. Fonte: Autos do processo SLA nº 591/2025.

A água utilizada para consumo humano, lavagem de pisos, aspersão de vias e no processo de lavra serão provenientes de caminhão pipa. Foi apresentado contrato com a empresa Fort Tech Prestação de Serviços Ltda para fornecimento de 20 m³/dia de água.

Será instalado no empreendimento um tanque aéreo de armazenamento de combustível com capacidade total de 15 m³, dotado de bacia de contenção, pista impermeabilizada e canaletas direcionando qualquer efluente líquido que porventura possa ser gerado para CSAO. Será condicionado nesse a comprovação da execução da obra de acordo com o projeto/layout apresentado.

Foram descritos os impactos e medidas mitigadoras e serão condicionadas neste parecer a execução conforme descrito nos estudos.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos e emissão de ruídos.

Os efluentes líquidos gerados nos sanitários, serão tratados por meio do sistema de fossa séptica biodigestora e lançamento em sumidouro, devidamente dimensionado para suportar a demanda do empreendimento.

O tráfego de veículos e máquinas, execução da detonação no desmonte de rochas e corte, aparelhamento e beneficiamento da ardósia, resulta na emissão de materiais particulados e gases veiculares, como medidas mitigadoras será utilizada água em todos os equipamentos de corte e aparelhamento, haverá manutenção periódica dos equipamentos e veículos e aspersão das vias e área de pátio com caminhão pipa.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado a geração de recicláveis, sucatas metálicas, resíduos contaminados com óleos, pneus usados, olhos usados e lodo da CSAO e fossa séptica. Será construído um depósito de armazenamento temporário, com piso impermeabilizado, coberto e baias para segregação dos resíduos, a execução da obra será condicionada nesse parecer. O empreendimento apresentou contrato com a empresa Pró ambiental que será responsável pela destinação ambientalmente adequada.

Os ruídos e vibrações, são oriundos do funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos, para mitigação do impacto, será realizada manutenção periódica nas máquinas e os equipamentos serão distribuídos no galpão isoladamente, com as serras, que produzem mais ruídos, mais isoladas do restante do conjunto. Ressalta-se que o empreendimento está distante de núcleos populacionais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Pedras Capão do Curral Ltda para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, no município de Pompéu-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**ANEXO I****Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Pedras Capão do Curral Ltda**

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado de todas as estruturas e dispositivos de controle ambiental propostos (sistema de drenagem da mina; fossa biodigestor e sumidouro; local para realização de reparos e pequenas manutenções; local para armazenamento temporário de resíduos, pista de abastecimento), evidenciando a	150 (cento e cinquenta) dias



	instalação de acordo com o cronograma executivo proposto.	
04	Apresentar comprovação da aquisição de caminhão pipa para atendimento da demanda hídrica do empreendimento	Apresentar comprovantes anualmente
05	Executar as medidas mitigadoras propostas no Relatório Ambiental Simplificado. Apresentar, anualmente, relatório técnico e fotográfico georreferenciado juntamente com ART, comprovando sua execução.	Durante a vigência da licença.
06	Promover aspersão nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e apresentar, anualmente, relatório descritivo e fotográfico georreferenciado das ações executadas.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ADS Mineração Ltda

1. Efluentes líquidos



Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes oleosos (CSAO).	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e óleos e graxas	Anual, após o início da operação.

Local de amostragem: Na entrada da caixa separadora água/óleo e na saída do sistema, antes do lançamento em sumidouro.

Relatórios: Enviar **semestralmente** à URA-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Em relação aos efluentes sanitários lançados em sumidouro, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

2. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR			DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO DO SEMESTRE			OBS.
Denominação e código da lista IBAMA	IN 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Geral	Quantidade Armazena
								Razão social	Endereço completo		

(*)1- Reutilização

6 – Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo



3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.